

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa

SÚMULA 64 (MODIFICADA NO D.O.C. DE 05/05/11 – PÁG. 10 - MANTIDA NO D.O.C. DE 07/04/14 – PÁG. 04)

Conta-se, não só para aposentadoria e disponibilidade, mas, ainda, para cálculo de adicional de 10% sobre o vencimento, o tempo de contribuição prestado pelo servidor estadual à União, a outro Estado, ao Distrito Federal e aos Municípios, desde que o seu ingresso no serviço público estadual tenha ocorrido até a data de publicação da Lei Complementar nº 64/2002.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- Art. 40, § 9º da Constituição da República de 1988, incluído pela Emenda à Constituição da República nº 20, de 15/12/98;
- Art. 36, § 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989;
- Art. 113 do ADCT – Emenda à Constituição do Estado de Minas Gerais nº 57, de 15/07/03;
- Súmula do Tribunal de Contas da União nº 137, sessão de 11/12/1979;
- Art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/03/02.

Redação Anterior (Revisada no “MG” de 19/12/02 – pág. 40 – Mantida no “MG” de 03/12/08 – pág. 79)

Conta-se, não só para aposentadoria e disponibilidade, mas, ainda, para cálculo de adicional trintenário (10%), o tempo de serviço prestado à União, ao Estado, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Redação Anterior (Publicada no “MG” de 31/05/89 – pág.45 – Ratificada no “MG” de 12/09/01 – Pág. 26)

Conta-se, não só para aposentadoria e disponibilidade, mas, ainda, para cálculo de adicional trintenário (10%), o tempo de serviço prestado ao Estado, Distrito Federal e Municípios.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- Art. 40, § 3º da Constituição da República de 1988;
- Art. 102, § 3º da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69 - revogada;

- Art. 231 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1967 – revogada;
- Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 567, de 15/12/1976.

PRECEDENTES:

- Aposentadoria nº 2.315/85, sessão de 07/10/87;
- Aposentadoria nº 848/86, sessão de 14/10/87;
- Aposentadoria nº 356/86, sessão de 20/05/88;
- Aposentadoria nº 1.145/86, sessão de 05/07/88;
- Aposentadoria nº 4.472/86, sessão de 21/10/88.